

Renovação de Matrícula

Alunos do 9º ano Retidos / Transitam de Ciclo em 2018-2019

PERÍODO DE MATRÍCULA/ RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Ano de Escolaridade (Ano letivo: 2017-2018)	Prazo	Hora	Local	Ano de Escolaridade (Ano letivo: 2017-2018)
9º Ano (Alunos retidos e que transitam para o 10º ano)	17 de julho	09:30 - 12:30 14:00 - 16:30	Escola Secundária Pedro Alexandrino	Sala A06 - Professor(a) Titular Equipa Portal

PROCEDIMENTO

O(A) encarregado(a) de educação/ aluno(a) deve verificar e preencher os **impressos** (*Inovar, Seguro Escolar e Declaração Política de Privacidade*) e providenciar **toda a documentação necessária** prevista no Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, antes da **data prevista para renovação de matrícula** (consultar 'período da matrícula/ renovação de matrícula').

NOTA:

— Os **impressos** (*Inovar, Seguro Escolar e Declaração Política de Privacidade*) **devem ser levantados pelo(a) encarregado(a) de educação/ aluno(a) na reprografia da ESPA**, após serem afixadas as pautas de classificação finais.

MATERIAL NECESSÁRIO

O(A) Encarregado(a) de Educação/ aluno(a) deve **apresentar no momento da renovação de matrícula:**

- Jogo de impressos** (*Inovar, Seguro Escolar e Declaração Política de Privacidade*);
- Certificado/ Declaração de vacinação;**
- 1 Fotografia atualizada;**
- Comprovativo de pedido de **Cartão de Estudante**, se necessário;
- Cartão de Cidadão** ou B.I / Passaporte/ Autorização de Residência do Aluno e do Encarregado de Educação. No caso de o aluno não ter Cartão de Cidadão necessita de apresentar o Cartão de Utente, o Cartão de Contribuinte e o documento da Segurança Social com o Nº de beneficiário;
- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária** (apenas nos caso em que o/a Enc. Educação não seja o pai ou a mãe);
- Comprovativo da morada da área de residência da autoridade tributária;**
- Comprovativo da morada da atividade profissional**, se aplicável;
- Fotocópia da Declaração comprovativa do escalão de Abono Família emitida pela Segurança Social**, no caso dos alunos beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social (não dispensa o requerimento da candidatura ao ASE).

NOTAS:

- O Cartão de cidadão (EE e aluno) é utilizado como recurso à autenticação no Portal das Escolas, pelo que é indispensável;
- A não apresentação de um destes documentos, quando aplicável, pode condicionar a vaga neste Agrupamento.